



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

LEI Nº. 1328, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013.

Autoriza Desconto em Folha de Pagamento de Pacotes da Festa do Peão em 2013, e dá outras providências.

O Povo de Santana da Vargem - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a descontar em folha de pagamento, de conformidade com manifestação expressa do servidor público interessado, em até 2 (duas) parcelas, pacotes de ingressos para a Festa do Peão de Santana da Vargem, no exercício de 2013.

Parágrafo único. Os pacotes de que trata o *caput* deste artigo serão limitados ao número de familiares dos servidores públicos municipais.

Art. 2º Os pacotes da Festa do Peão de Santana da Vargem descontados em folha de pagamento serão repassados pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem à licitante vencedora, MAURÍCIO AUGUSTO FLAUSINO DA FONSECA, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 13.932.194/0001-05, organizadora do evento.

§1º Até as 12:00 horas do dia 06 de novembro de 2013 os pacotes da Festa do Peão de Santana da Vargem ficarão na Secretaria Municipal de Administração à disposição dos servidores públicos.

§2º Após a data disposta no §1º deste artigo, os pacotes restantes serão devolvidos à licitante vencedora.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 07 de novembro de 2013.

Vitor Donizetti Siqueira
Prefeito Municipal